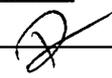




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1428

Proc. n.º 061101/2019

Rubrica: 

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061101/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XV da Lei Federal n.º 10.520/02 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020-SRP**.

Por guardar conformidade com o Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL enviou o Processo para Secretaria Municipal de Saúde para julgamento do Recurso Protocolado pela empresa **J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI** sob CNPJ n.º 24.149.654/0001-40, contra decisão do pregoeiro onde declarou **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa **O J C VIEIRA FILHO - EPP** sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, para os itens 1 e 4.

Consoante ao Julgamento do Recurso, a empresa **O J C VIEIRA FILHO - EPP** sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, foi **INABILITADA**, uma vez que, o Secretário Municipal de Saúde resolve "*Julgar **procedente** o recurso apresentado por J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADIAS DE GASES EIRELI contra a habilitação de O J C VIEIRA FILHO EPP, para considerar não atendido o item 8.4.1.3.1 e 8.4.1.3.3 do edital, e julgar **INABILITADA** a empresa O J C VIEIRA FILHO EPP*". Diante disso foi considerada **INABILITADA** a empresa **O J C VIEIRA FILHO - EPP** sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56 para os itens 1 e 4. Em seguida foi declarada vencedora para os itens 1 e 4 a empresa **J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES EIRELI** sob CNPJ n.º 24.149.654/0001-40, mantendo o valor ofertado no dia do Certame, haja vista que, a empresa não aceitou negociar o preço, conforme e-mail enviado no dia 17/02/2020 e respondido 18/02/2020 (juntados aos autos do processo) e que foi data como **HABILITADA**, conforme Ata da Sessão Pública do dia 28/01/2020.

Na forma do disposto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar deste, para interposição de recursos, sendo dada vistas ao processo para as licitantes interessadas.

Bacabal, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**

*Pregoeiro da CPL/PMB*

## Resultado da Licitação PP 001/2020-SRP

CPL Bacabal <cpl.bacabal@hotmail.com>

Ter, 18/02/2020 16:51

**Para:** Jerry Lemos <diretoria.airgas@gmail.com>; Otoniel José Corrêa Vieira Filho <ojcvieirafilho@yahoo.com.br>; Silva, Elivaldo <elivaldo\_silva@praxair.com>; Anderson Viegas <shopgas@yahoo.com.br>; leonardoeugeniodesousa@gmail.com <leonardoeugeniodesousa@gmail.com>; xavierfranciscopt13@gmail.com <xavierfranciscopt13@gmail.com>; Jerry Lemos <diretoria.airgas@gmail.com>; leandro\_clemente@praxair.com <leandro\_clemente@praxair.com>; leonardoeugenio87@gmail.com <leonardoeugenio87@gmail.com>; Silva, Elivaldo <elivaldo\_silva@praxair.com>

📎 3 anexos (3 MB)

47.1 Resultado da licitação.pdf; Email – Resposta da Negociação de preço.pdf; 46.1. Julgamento do Recurso.pdf;

Segue em Anexo o Resultado da Licitação do Pregão Presencial n.º 001/2020-SRP.

Desta forma, fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar deste, para interposição de recursos, sendo dada vistas ao processo para as licitantes interessadas, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Cabe destaca que, esta sendo providenciado a publicação nos meios oficiais do Resultado da Licitação, devendo sair em alguns dias.

**Obs.:** Após decorrido o prazo de interposição de recurso, será encaminhado um e-mail fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da **Proposta Adequada** pelas vencedora dos seus respectivos itens. A mesma deve está em papel timbrado e protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Att,

Henrique Ferro  
Pregoeiro Municipal

---

**De:** CPL Bacabal <cpl.bacabal@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 16:55

**Para:** Jerry Lemos <diretoria.airgas@gmail.com>; Otoniel José Corrêa Vieira Filho <ojcvieirafilho@yahoo.com.br>; Silva, Elivaldo <elivaldo\_silva@praxair.com>; Anderson Viegas <shopgas@yahoo.com.br>; leonardoeugeniodesousa@gmail.com <leonardoeugeniodesousa@gmail.com>; xavierfranciscopt13@gmail.com <xavierfranciscopt13@gmail.com>; Jerry Lemos <diretoria.airgas@gmail.com>; leandro\_clemente@praxair.com <leandro\_clemente@praxair.com>; leonardoeugenio87@gmail.com <leonardoeugenio87@gmail.com>; Silva, Elivaldo <elivaldo\_silva@praxair.com>

**Assunto:** ENC: RESPOSTA DE RECURSO

Boa Tarde !

Com base no julgamento do recurso do **Pregão Presencial 001/2020-SRP**, emitido pelo Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde**, que resolver:

1. Julgar **procedente** o recurso apresentado por **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADIAS DE GASES EIRELI** contra a habilitação de **O J C VIEIRA FILHO EPP**, para considerar não atendido o item 8.4.1.3.1 e 8.4.1.3.3 do edital, e julgar **INABILITADA** a empresa **O J C VIEIRA FILHO EPP**.

2. Julgar **improcedente** o recurso apresentado por **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADIAS DE GASES EIRELI** contra a habilitação de **WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS DO NORTE LTDA**, pois o item 8.4.1.2 do edital foi regularmente atendido.

Diante disso, fica dada como **INABILITADA** a empresa **O J C VIEIRA FILHO – EPP sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56**, para os itens 1 e 4.

Ficando para os itens 1 e 4, conforme Mapa de Apuração (fase de lance) para a empresa **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS EIRELI sob CNPJ n.º 24.149.654/0001-40**.

Dando continuidade ao **Processo Administrativo n.º 061101/2019**, que deu origem ao **Pregão Presencial n.º 001/2020-SRP** para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, na busca do menor preço o Pregoeiro por meio deste e-mail, pergunta a empresa **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS EIRELI sob CNPJ n.º 24.149.654/0001-40**, que teve o segundo menor preço, se tem interesse em igualar o menor preço ofertado pela empresa **O J C VIEIRA FILHO – EPP sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56**, para que seja registrado nos autos do processo, conforme abaixo:

Item 01 - Oxigênio Medicinal (Cota Reservada para ME e EPP)

Menor Valor R\$ **19,00 (dezenove reais)** - **O J C VIEIRA FILHO – EPP**

Segundo Menor Valor R\$ **19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)** - **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS EIRELI**

Item 04 - Oxigênio Medicinal (Ampla Concorrência)

Menor Valor R\$ **14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos)** - **O J C VIEIRA FILHO – EPP**

Segundo Menor Valor R\$ **15,00 (quinze reais)** - **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS EIRELI**

De imediato fica estipulado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a empresa **J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS EIRELI sob CNPJ n.º 24.149.654/0001-40**, responder se tem interesse ou não de igualar o menor preço proposto pela empresa **O J C VIEIRA FILHO – EPP sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56**.

Att,

**Henrique Ferro**  
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 1430  
Proc. nº: 061101/2019  
Rubrica: [Assinatura]